



Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira:

16h30 – Para marcar o Outubro Rosa, Maria Luiza Kasuya falará sobre a equipe de Dragon Boat de Londrina, que, por meio da canoagem, busca aumentar a resistência física e imunológica de mulheres sobreviventes do câncer, diminuindo os índices de reincidência da doença. Também participará da sessão a líder do projeto Beleza com Amor, Sabrina Teixeira. O convite foi feito por meio do Requerimento nº 425/2021, da vereadora Prof^a Flávia Cabral (PTB).

SEGUNDA DISCUSSÃO

Altera a denominação da atual Comissão de Educação, Cultura e Desporto (PR nº 6/2021) – O projeto de resolução (PR) foi apresentado pelos vereadores Prof.^a Flávia Cabral (PTB), Beto Cambará (Podemos), Mara Boca Aberta (Pros), Madureira (PTB), Nantes (PP), Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), Eduardo Tominaga (DEM), Daniele Ziober (PP) e Lenir de Assis (PT). A proposta altera o inciso IV do art. 35 do Regimento Interno da Câmara de Londrina, para trocar a nomenclatura da atual Comissão de Educação, Cultura e Desporto para Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer. De acordo com a justificativa do projeto, a intenção é dar destaque ao paradesporto, que, segundo os autores, tem sido colocado à margem da sociedade, e ao lazer, tema que não é abrangido por outra comissão permanente da Casa. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente à proposta. A Mesa Executiva da Câmara de Londrina acatou o parecer técnico e emitiu voto favorável ao projeto. Não foram apresentadas emendas antes do primeiro turno de votações. O PR foi aprovado em primeira discussão em 23/09/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do segundo turno de deliberação. Quórum: 10 votos.

REDAÇÃO FINAL

Institui o controle da poluição sonora veicular em Londrina (PL nº 78/2021) – Proposto pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) visa proibir a emissão de ruídos acima dos limites previstos em resoluções do Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) por quaisquer acessórios, dispositivos, equipamentos ou componentes de veículos automotores. Conforme a proposta, será aplicada multa de R\$ 500,00 ao infrator, valor que duplicará em caso de reincidência (nova infração no período de até 12 meses). A penalidade será aplicada ao dono do veículo e, na impossibilidade de

identificação do proprietário, a multa será imposta ao condutor. A constatação da infração, a notificação do infrator e a aplicação das respectivas penalidades serão feitas pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), Secretaria Municipal do Ambiente e Secretaria Municipal de Defesa Social – neste último caso, por meio da Guarda Municipal de Londrina. Ainda conforme o PL, ficarão dispensados do cumprimento da lei, enquanto utilizados ao fim a que se destinam: ambulâncias, veículos de órgãos de segurança pública, veículos militares, veículos de competições devidamente autorizadas, maquinário agrícola, máquinas utilizadas na terraplanagem e pavimentação e veículos com som automotivo utilizado para o desempenho de atividades laborais, procissões religiosas, passeatas, manifestações e eventos, todos devidamente autorizados.

Na justificativa do projeto, o autor afirma que a Administração tem recebido inúmeras reclamações sobre ruídos causados por automóveis e motocicletas, e que a poluição sonora é considerada prejudicial à saúde não só de pedestres e motoristas como da população em geral, principalmente daqueles que residem ou trabalham nas proximidades. Além disso, o Código de Posturas de Londrina (lei municipal nº 11.468/2011), em seu artigo 22, determina que “as autoridades competentes pela fiscalização deverão autuar os infratores responsáveis por fontes móveis de poluição sonora, que poderão ter seus equipamentos apreendidos como instrumentos comprobatórios das infrações, respondendo ainda pelas implicações jurídicas de ordem civil e criminal”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, para retirar do texto citações a resoluções específicas do Conama, já que as normas podem vir a ser atualizadas pelo conselho. Com a emenda, o PL passa a prever, genericamente, que os ruídos não podem ultrapassar “limites máximos de emissão de ruídos veiculares previstos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente”. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente corroborou o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor do projeto.

O PL foi aprovado em primeiro turno em 15/07/2021 com a emenda nº 1 e em segundo turno no dia 05/10/2021, com a emenda nº 5. De autoria dos vereadores Beto Cambará (Podemos), Giovanni Mattos (PSC) e Prof.^a Flávia Cabral (PTB), a emenda 5 acrescenta à lista dos automóveis dispensados do cumprimento da lei os “veículos com som automotivo utilizado para o desempenho de atividades laborais, procissões religiosas, passeatas, manifestações e eventos, todos devidamente autorizados”, somente enquanto devidamente utilizados ao fim a que se destinam. Quórum: maioria simples.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Acadêmica de Educação Física XXI de Outubro (PL nº 116/2021) – De autoria do vereador Jairo Tamura (PL), o projeto de lei declara de utilidade pública a Associação Atlética Acadêmica de Educação Física XXI de Outubro (AAAEF). Na

justificativa do PL, o autor afirma que a associação foi fundada em outubro de 2011 com o objetivo de desenvolver atividades desportivas em todas as suas modalidades, bem como representar a Universidade Estadual de Londrina (UEL) no desporto universitário. De acordo com ele, a entidade tem desempenhado o papel de difundir e incentivar no meio acadêmico a prática desportiva, assim como promover eventos, cursos, campeonatos, jogos, festivais e encontros estudantis, sempre com a finalidade de beneficiar os acadêmicos dos cursos de Educação Física da UEL. Tamura informa ainda que a associação coordena um projeto de voleibol de alto rendimento, com o objetivo de desenvolver a modalidade a curto, médio e longo prazo. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto corroborou o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor da proposta. O PL foi aprovado em primeira discussão em 21/09/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do segundo turno de deliberação. Quórum: maioria simples.

Altera a lei municipal nº 13.143/2020, que autorizou o Executivo a receber em doação com encargos 17 imóveis da União (PL nº 156/2021) – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), a proposta altera a lei municipal nº 13.143, de 21 de outubro de 2020, que permitiu o município receber 17 imóveis da União, com a remissão de dívidas de um terreno também da União, relativas a serviços de capina, multa pela falta de capina e encargos oriundos das respectivas execuções fiscais. As mudanças previstas neste projeto de lei são para ampliar o perdão dos débitos até a data de registro da doação dos imóveis, o que ainda não ocorreu, de acordo com a justificativa da proposta. A lei nº 13.143/2020 prevê que a remissão seja efetivada na data da publicação da lei. Nos 17 imóveis que serão recebidos, o município pretende construir unidades habitacionais para acolhimento de idosos independentes, modalidade inexistente na cidade. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente acatou o parecer técnico e apresentou voto favorável à matéria. A Comissão de Finanças e Orçamento seguiu o parecer da Controladoria e posicionou-se favoravelmente à proposta. O PL foi aprovado em primeira discussão em 23/09/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do segundo turno de deliberação. Quórum: 13 votos.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO para responder PARECER PRÉVIO

Determina que o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista tenha prazo indeterminado de validade (PL nº 55/2021) – As vereadoras e os vereadores votam, em discussão única, pedido do Conselho Municipal de Saúde de novo prazo (mais 20 dias úteis) para se manifestar sobre o projeto de lei.

De autoria do vereador Jairo Tamura (PL), o projeto de lei (PL) visa estabelecer que o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA)

tenha prazo de validade indeterminado. Na justificativa do PL, o autor afirma que o diagnóstico do TEA é essencialmente clínico, realizado por meio de observações de comportamento, entrevistas/depoimentos e escalas de avaliação, dentre outras estratégias. O laudo médico é um documento de extrema importância, pois, além de indicar um norte com relação às terapias e aos tratamentos, auxilia na garantia dos direitos. Entretanto, em diversas situações, as pessoas com TEA e seus responsáveis enfrentam exigências burocráticas excessivas por parte de empresas e órgãos públicos, que solicitam constantemente laudos renovados. Tal renovação demanda agendamento prévio, espera por consulta, perda de dia de trabalho, deslocamento e gastos, o que pode complicar demasiadamente a vida da pessoa com autismo e de seus familiares. Ainda conforme o vereador, não existe coerência em exigir um laudo atual, uma vez que o TEA tem caráter permanente.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não seguiu o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Em junho, a Comissão de Seguridade Social solicitou manifestação sobre o projeto para diversos órgãos e entidades. O Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina manifestou-se contrariamente ao projeto de lei. No documento, Alcindo Cerci Neto, professor de Medicina Legal e Perícia Médica, afirmou que não há legislação que prescreva validade de uma perícia médica e que o INSS, inclusive, limita em 12 meses a validade das perícias administrativas, segundo ele, “porque pode haver melhora com o tratamento, cessação do motivo que gera a incapacidade ou invalidez, mesmo em doenças como o TEA. Por analogia, mesmo em doenças crônicas, o tempo de reavaliação médica antes de nova receita deve ser de 6 meses”. A Autarquia Municipal de Saúde apresentou parecer favorável ao projeto de lei ao considerar que o laudo pericial favorece a pessoa com autismo a acessar diversos serviços que poderão contribuir com o desenvolvimento e tratamento necessários à sua condição de saúde. Vencido o prazo regimental, não houve manifestação do Conselho Municipal de Saúde, do Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais, do Conselho Regional de Medicina do Paraná-CRM/PR, Espaço Escuta (Londrina), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Londrina (Apaie) e do Centro Ocupacional de Londrina (COL). Quórum: maioria simples.

Dispõe sobre o combate à pobreza menstrual no âmbito do Município de Londrina (PL nº 109/2021) – Os parlamentares votam, em discussão única, o pedido de prorrogação de prazo para resposta do Conselho Municipal de Saúde ao parecer prévio solicitado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e pela Comissão de Seguridade Social.

Proposto pelas sete vereadoras da 18ª Legislatura, Mara Boca Aberta (Pros), Daniele Ziober (PP), Prof.^a Flávia Cabral (PTB), Jessião (PP), Lenir de Assis (PT), Lu Oliveira (PL) e Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei propõe ações que tenham como objetivo a garantia da saúde básica menstrual. Conforme a proposta, o absorvente deve ser considerado como item básico de

higiene, bem como disponibilizado mediante simples requerimento. A intenção do projeto de lei é, entre outros aspectos, promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene menstrual de pessoas com útero ativo, reduzir as faltas em dias letivos nos casos de estudantes em período menstrual, e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar, e tornar os produtos que contribuem para a higiene menstrual acessíveis para as mulheres, em especial a estudantes e população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1. A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e a Comissão de Seguridade Social solicitaram, em parecer prévio, manifestação da Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Secretaria Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Assistência Social; Autarquia Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação; Cadeia Pública Feminina de Londrina e Universidade Estadual de Londrina (UEL). Até o momento apenas a UEL e o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres responderam à solicitação e enviaram manifestações favoráveis à proposta. Em relação ao artigo 4º do projeto, em que se menciona o Poder Executivo Municipal como possível responsável pela distribuição de absorventes higiênicos em alguns equipamentos públicos, incluindo unidades prisionais, o conselho ponderou que o sistema penitenciário é de responsabilidade do Poder Executivo Estadual, sugerindo a alteração da redação do PL. Reforçou ainda que a mesma distinção deveria ser feita com relação às escolas estaduais. O conselho também demonstrou preocupação com a forma como se dará a avaliação da situação de vulnerabilidade econômica e/ou social nos serviços elencados pelo projeto de lei. Quórum: maioria simples.

Institui a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da administração municipal (PL nº 133/2021) – Os parlamentares votam o pedido do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina de prorrogação até 8 de outubro do prazo para manifestação sobre o projeto de lei (PL).

De autoria do Executivo Municipal, o PL visa instituir a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina. Conforme o autor, governança pública é ferramenta de gestão que compreende mecanismos como liderança, estratégia e controle, que contribuem para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, visando a execução de políticas públicas que apresentem resultados com padrões de eficiência, segundo definição do Tribunal de Contas da União. Já a implantação da governança, segundo o PL, tem como objetivo o desenvolvimento de boas práticas para que haja melhor relação custo/benefício na prestação de serviços públicos.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência emitiu parecer prévio solicitando manifestação do Executivo Municipal; Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina; e Observatório de Gestão Pública de Londrina. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Veículos para pessoas com deficiência (PI nº 423/2021) – O vereador Giovani Mattos (PSC) solicita ao prefeito Marcelo Belinati (PP) que informe, com o envio de documentação probatória, quantos veículos o município disponibiliza para uso exclusivo de pessoas com deficiência e se há previsão para compra de mais veículos para esse fim.

Ciclovía e pista de caminhada (PI nº 424/2021) – A vereadora Mara Boca Aberta (Pros) solicita ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul) e à Fundação de Esportes de Londrina (FEL) que encaminhem cópias de projetos relacionados à pista de caminhada e ciclovía programadas para toda a extensão da Avenida Bento Amaral Monteiro, informando a previsão de início de obras.

UBS (PI nº 426/2021) – A vereadora Mara Boca Aberta (Pros) solicita ao prefeito informações sobre os médicos que atuam na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jardim Maracanã.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste último caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300.

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

Beto Cambará (Pode)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Patriota)	(43) 3374-1380	chavao@cml.pr.gov.br

Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1372	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Pros)	(43) 3374-1379	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (DEM)	(43) 3374-1381	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1374	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSC)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (PL)	(43) 3374-1200	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1382	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenis de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (PL)	(43) 3374-1388	luoliveira@cml.pr.gov.br
Madureira (PTB)	(43) 3374-1375	madureira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Pros)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PDT)	(43) 3374-1376	robertofu@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Nantes (PP)	(43) 3374-1370	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PTB)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1383	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Santão (PSC)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO E-mail:
imprensa@cml.pr.gov.br